



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 100 MGPS nº 082/2019 - PMP, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ADSNET TELECOM LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ADSNET TELECOM LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Nilton Penna Botelho, nº 396, Sala 02/17, São Jorge, Pinheiral, estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.197-000, inscrita no CNPJ nº 08.580.000/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio Sr. DEYVES LELIS DA SILVA, brasileiro, Técnico de Informática, portador da Carteira de Identidade nº 11223818-3, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 081.015.777-26, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 45, bairro São Jorge, na cidade de Pinheiral, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2019 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 757/2018-SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogado por 05 (cinco) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019 não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



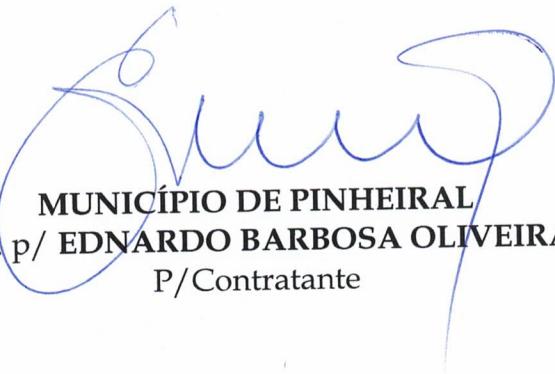
Processo	Ano	Folha	Rubrica
757	2018/SMS		

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 06 de outubro de 2023.



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
P/Contratante



**ADSNET TELECOM LTDA-ME**  
Rep. p/ **DEYVES LELIS DA SILVA**  
P/Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome: Vivian O. de Assis Russoni  
CPF: 01.123.456-7890  
RG: Matr.: 9611-6

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## ANEXO ÚNICO

**Razão Social: ADSNET TELECOM LTDA ME** **CNPJ: 08.580.000/0001-10**  
**Endereço: Avenida Nilton Penna Botelho, nº 396 - Sala 02/Sala 17 - Três Poços -**  
**Cidade Pinheiral/RJ - CEP: 27197-000**  
**Telefone: (24) 3356-6149**  
**E-mail: [deyves@adsnet.com.br](mailto:deyves@adsnet.com.br)**

nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	05	Serv / Mês	<p>Serviço de fornecimento de link de internet dedicado de 100MGPS para atender: Secretaria Municipal de Saúde onde será interligado com as 09 (nove) unidades de PSF (Parque Maíra, São Jorge, Bela Vista, Palmeiras, Cruzeiro, Centro, Ipe, Rural, Três Poços) com as unidades da Academia da Saúde do Centro e Três Poços, CAPS (Ipe e São Jorge), Vigilância Sanitária, Clínica de Fisioterapia. Disponibilizando link de 10MBPS em cada ponto e fornecimento de equipamentos com mão de obra especializada para instalação e manutenção de rede de dados e solução de telefonia VOIP (Voice Over Internet Protocol), proporcionando comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades.</p> <p>Requisitos Mínimos para Contratação:</p> <p>Possuir saída em 2 (duas) operadoras de trânsito no mínimo;</p> <p>Possuir ao menos 1 (um) link trânsito com operadora internacional (TIER 1);</p> <p>Ter numeração IP próprio (autonomous system);</p> <p>Possuir interconexão direta para troca de tráfego em pelo menos IX (internet Exchange);</p> <p>Autorização da companhia de energia da região para uso de rede aérea.</p>	8.725,42	43.627,10
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 43.627,10</b>